DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Comunicados	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Extrato	3
Aviso de Licitação	4
Errata	5
Vigilância Sanitária	5
Notificação	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	10
Convocação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Comunicados

Comunicado

Nesta data foi implantado o site oficial do Município de Itirapina, no endereço: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina, por meio do qual será publicado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Itirapina, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.818, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itirapina/SP, e dá outras providências.

Portanto a partir do dia 12/02/2019, os atos oficiais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itirapina, o qual substitui qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio para tal finalidade.

Itirapina, 12 de fevereiro de 2019.

Simone Thomazo Alves

Secretária Municipal de Assuntos Jurídico

Licitações e Contratos

Outros atos

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2019

A empresa SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA fez um pedido de esclarecimento quanto ao exigido no Termo de Referência e Edital, e o mesmo foi encaminhado para os responsáveis pelas Descrições e Termos Técnicos, conforme conta nos autos, onde as Nutricionistas responderam o que segue.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Primeiro Pedido de Esclarecimento

Tempestivamente, e o faz consoante as fundadas razões de fato e de direito abaixo articuladas.

Cuida o presente Esclarecimento de submeter à apreciação desta Comissão e da Secretaria da Saúde, nossa solicitação de esclarecimento para participação no item 15 e 16 desse referido processo.

Item 15 edital: DIETA ENTERAL E ORAL LIQUIDA Produto nutricionalmente completo (de 1,0 a 1,5 kcal), rico em vitaminas e sais minerais, mediante processos tecnologicamente adequados, apto para alimentação humana em dietas especiais . Fornece alto aporte de nutrientes em volume pequeno. Isento de lactose e sacarose. COMPOSIÇÃO: Proteínas: a base de soja e caseinato de cálcio Carboidratos: quantia mínima de 80% maltodextrina CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS - aparência: ..... liquido - cor: ..... característico; - odor e sabor:.... odor característico, sabor: isento ou banana ou morango ou baunilha ou chocolate CARACTERÍSTICAS FISICO -QUÍMICAS Matéria prejudicial a saúde humana ..... ausência De acordo com a RDC nº.175, de 08/07/03, ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/MS. EMBALAGEM Embalagem em tetra pack, contendo aproximadamente 1 litro.

Sendo nosso produto: OSMOLITE PLUS RTH 1000ML. Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, moderadamente calórica (1.2Kcal/ml), com 18,5% de proteína (ou 56g/litro), sendo 100% de origem animal (100% Caseinato Ca/Na), teor e qualidade lipídica de acordo com AHA e SBC (Sociedade Brasileira de Cardiologia) considerando indivíduos com fatores de risco associados a doença cardiovascular (<35% do VCT de lipídeos e <7% do VCT de gordura saturada). Osmolalidade (360 mOsm/kg de água). Isenta de glúten, lactose, sacarose, e fibras. Isento de sabor. Apresentação - sistema fechado de 1000 ml. Osmolite HN RTH Plus – 1000 ml Registro MS N° 474320106

Item 16 edital: MÓDULO DE FIBRAS Módulo de fibras para uso oral e enteral, constituído por mix de ibras sendo elas solúvel e insolúvel, com atividade prebiotica. Não contem glúten nem sacarose. Embalagem de 400 gramas CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Cerca de 60% de fibra soluvel e 40% de fibra insolúvel.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sendo nosso produto: FIBERFOR 300gr. Módulo de fibras para uso oral e enteral, constituído por mix de fibras sendo elas solúvel e insolúvel, com atividade prebiotica. Não contem glúten nem sacarose. Embalagem de 300 gramas CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Cerca de 60% de fibra soluvel e 40% de fibra insolúvel.

Dessa forma, se mantida a classificação do item 15 Osmolite Plus RTH 1000ml e no item 16 Fiberfor 300gr, Atende as disposições bem como ao fim que se destina, sendo, também, o mais vantajoso custo - beneficio para o Órgão Publico.

PERGUNTA-SE: Em face do exposto, solicito que, por gentileza Comissão de Licitação e da Secretaria da saúde, avalie essa solicitação de esclarecimento e com isso, permita a concorrência do produto Osmolite Plus RTH 1000ml no item 15 e do produto Fiberfor 300gr no item 16, frente ao Processo licitatório.

DA RESPOSTA: Item 15 Edital - Reprovado, pois não atende a embalagem tetra pack solicitada no edital.

Item 16 Edital - Aprovado, desde que o quantitativo estimado de compra seja convertido e não ocorra dano ao quantitativo do edital.

Segundo Pedido de Esclarecimento

Cuida o presente Esclarecimento de submeter à apreciação desta Comissão e da Secretaria da Saúde, quanto a validade solicitada no edital:

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Caso a entrega dos nossos produtos não esteja dentro desta validade exigida no edital, gostaríamos de formalizar a possibilidade de entrega da mesma com uma carta de troca referente ao produto.

PERGUNTA-SE: Em face do exposto, solicito que, por gentileza Comissão de Licitação e da Secretaria da saúde, avalie essa solicitação da entrega de uma carta de troca se o nosso produto não estiver dentro da validade exigida no edital.

RESPOSTA: Possibilidade aceita mediante carta de troca.

Itirapina 12 de fevereiro de 2019

MARCIA REGINA DE LIMA GIANEI

Pregoeira Suplente

Extrato

EXTRATO DE ADITIVOS.

Processo Licitatório: nº 1552/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Objeto: Caixa Postal - Correio

7º Termo Aditivo ao Contrato Correios nº 9912370568

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Vigência: até 12 de fevereiro de 2020.

10º Termo Aditivo de 24 de janeiro de 2019.

Contrato Originário nº 010 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Processo Adm.: 1047/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Contratada: MIKAELL CORNACCHIONI BACCIOTTI E KAIQUE CORNACCHIONI BACCIOTTI

Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Prorrogação de Prazo

EXTRATO DE CONTRATOS.

Processo Licitatório: nº 1696/2018

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DO DIÁRIO ELETRÔNICO NO MUNICIPIO DE ITIRAPINA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contrato Administrativo nº 002/2019.

Contratada: P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA

Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Vigência: até 30 de janeiro 2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Processo Licitatório: nº 1444/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS BASTÃO VIGIA, COM TREINAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITIRAPINA/SP.

Contrato Administrativo nº 003/2019.

Contratada: RONILDO DONEDA - EPP

Valor: R$ 27.820,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais)

Vigência: até 04 de fevereiro 2020

Processo Licitatório: nº 082/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITIRAPINA/SP.

Contrato Administrativo nº 005/2019.

Contratada: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE MEDICINA E EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS – (OMESC)

Valor: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

Vigência: até 11 de agosto 2019

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n° 010/2019

Processo Administrativo nº025/2019

Modalidade Pregão Presencial nº 009/2019

Tipo de Licitação: “Valor Por Item - Menor Valor”

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS PARA ATENDER PACIENTES PORTADORES DE DEFICIENCIA E IDOSOS ACAMADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o Processo Administrativo nº 025/2019, acha-se aberta no Paço Municipal, à licitação sob o critério de seleção Menor Valor Por Item , na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo.

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

- Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br e licitacao2@itirapina.sp.gov.br com os dados das empresas;
- Tirar no site: www.itirapina.sp.gov.br;
- Nos dias uteis, somente no horário das 14h00min às 16h30min, na Divisão de Licitação de Compras, ou adquiri-lo, mediante o comparecimento dos mesmos, junto à Prefeitura, munidos de CDR (CD regravável - capacidade mínima de 700MB), para gravar os arquivos.

Inicio de retirada de Edital: de 12 de fevereiro de 2019.

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min. do dia 27 de fevereiro de 2019.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: será iniciada a sessão quando encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes no dia 27 de fevereiro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

LOCAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: Sala de Reunião - Divisão de Licitação e Compras.

Avenida 01, nº 106, Centro - CEP 13.530-000– Itirapina/SP.

A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos.

MARCIA REGINA DE LIMA GIANEI

Pregoeira suplente

Errata

ERRATA

Processo Administrativo nº 1209/2018

Pregão Presencial nº 071/2018-SRP

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

Referente a Ata de Registro de Preços nº 006/2019

Onde se lê:

"(...) Cláusula Sétima – Do Valor ...

211	Revelador para Raio X para processamento automático, em três partes embaladas em galões de polietileno translúcido vedados com selos de polietileno, com tampas e faixa no rótulo identificada pela cor vermelha, sem a formação de sedimentos após a mistura, adequado para todos os processadores (exceto os de mesa). Parte A: 2x5L, Parte B: 2x 0,5L, Parte C: 2 x 0,5L.	R$ 329,68
263	Tubo de coleta de sangue à vácuo tampa amarela com gel separador e ativador de coágulo 6 ml	R$ 54,00

Leia-se:

211	Revelador para Raio X para processamento automático, em três partes embaladas em galões de polietileno translúcido vedados com selos de polietileno, com tampas e faixa no rótulo identificada pela cor vermelha, sem a formação de sedimentos após a mistura, adequado para todos os processadores (exceto os de mesa). Parte A: 2x5L, Parte B: 2x 0,5L, Parte C: 2 x 0,5L.	R$ 229,68
263	Tubo de coleta de sangue à vácuo tampa amarela com gel separador e ativador de coágulo 6 ml	R$ 64,00

Itirapina, 12 de fevereiro de 2019.

Juliana Fernanda Paschoal

Assessora de Secretaria

Vigilância Sanitária

Notificação

COMUNICADO

Itirapina, 13 de fevereiro de 2019.

A Vigilância Sanitária vem, por meio deste, solicitar que seja realizada a limpeza de seu imóvel, no Município de Itirapina, conforme orientação feita através da Cartilha "Itirapina, Cidade Limpa e Bonita", distribuída pela Prefeitura Municipal de Itirapina em Setembro de 2017.

Todos os imóveis que se encontram com mato alto, sendo possível criadouro do mosquito da Dengue e da proliferação de artrópodes nocivos, trazendo risco a população, devem ser limpos.

Orientamos para que realize a limpeza do imóvel, com a remoção da roçada e de entulhos, se houver.

Lembramos que, a CAPINA QUÍMICA é considerada CRIME AMBIENTAL e, por esta razão está proibido em todo estado de São Paulo, o uso de quaisquer tipos de herbicidas dentro do perímetro urbano. É proibido, também, atear fogo em troncos, galhos e mato.

Desta forma, solicitamos a colaboração e compreensão de todos em relação a situação ao imóvel.


ITIRAPINA
CIDADE LIMPA E BONITA
UM POR TODOS E TODOS POR UM!
Essa cartilha tem como objetivo informar, sensibilizar e pedir a colaboração dos proprietários de imóveis e de veículos automotores para que cumpram as Leis Municipais em vigor, disponíveis no site da Câmara Municipal (camaraitirapina.sp.gov.br).
A cartilha está sendo distribuída gratuitamente casa a casa para que todos leiam atentamente. Já, num segundo momento, ou seja, após 30 dias da distribuição, divulgação no site e facebook da Prefeitura e demais meios de comunicação, serão iniciadas as notificações e aplicações das penalidades previstas em leis em vigor.
Não é o desejo da Prefeitura multar, penalizar os proprietários de imóveis e de veículos, por não deixarem suas propriedades em ordem ou não cumprirem as leis de trânsito e de boas posturas, mas, para que nossa cidade fique MAIS LIMPA E MAIS BONITA será necessário o esforço de todos. LEIA COM ATENÇÃO!
Cidade limpa, bonita e organizada. Povo saudável e civilizado!
Prefeitura Municipal de Itirapina
SETEMBRO 2017

MORADORES E PROPRIETÁRIOS

TERRENOS SUJOS E COM MATO

As leis municipais nº 1538/1993 e nº 2824/2016, estabelecem multas e prazo de limpeza geral de terrenos com mato e sujos em até 15 dias, após o recebimento da notificação da Prefeitura.

Se o terreno não for limpo nesse prazo, a Prefeitura poderá aplicar multas, conforme exemplos.

***Exemplos de multa para o proprietário que não realizar a limpeza: (0,20 UFESP/m² = R$ 5,01/m²).**

a) Terreno de 200 m² a multa será de **R$ 1.002,00**

b) Terreno de 500 m² a multa será de **R$ 2.505,00**

c) Terreno de 1.000 m² a multa será de **R$ 5.010,00**

***Se passado o prazo e o proprietário não realizar a limpeza, a Prefeitura, além de aplicar a multa poderá executar o serviço e cobrar. (Terreno de até 500 m² o valor dos serviços é de 0,18 UFESP/m² = R$ 4,51/m²). Exemplos:**

a)Terreno com 200 m² o custo da limpeza será de **R$ 902,00**

b)Terreno com 500 m² o custo da limpeza será de **R$ 2.255,00**





IMÓVEIS, ALÉM DE SUJOS SEM CALÇADAS EXECUTADAS E/OU MUROS, OU COM CALÇADAS DANIFICADAS

As Leis municipais nº 1538/1993 e nº 2824/2016, estabelecem multas e prazo para execução de calçadas de passeio e/ou muretas de no mínimo 60 cm de altura na frente, ou reparos nas calçadas existentes, caso estejam danificadas. Não existindo essas melhorias no imóvel, a Prefeitura fará a notificação do proprietário, dando-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias para a execução dessas obras. Se passado o prazo as melhorias não estiverem executadas, a Prefeitura poderá aplicar as multas de 1,80 UFESP = R$ 45,13 por metro quadrado de calçada e R$ 45,13 por metro linear de mureta não executada.

***Exemplos de multas se as obras não forem executadas no prazo:**

Imóvel com 10 metros de frente para a via pública e com calçada de 2,0 metros de largura, multa de: R$ 451,26 para a mureta e R$ 902,60 para a calçada não executada. Total de **R$ 1.353,60.**

*** Se o proprietário não executar as obras de calçadas, muretas e reparos nas calçadas, além de aplicar a multa, a Prefeitura irá executar e cobrar. Exemplo:**

Terreno de10 metros de frente com calçada de 2,0 metros:

- Valor da calçada feita pela Prefeitura: 1,60 UFESP/m² = R$ 40,11/m²
- Valor da mureta de 60 cm feita pela Prefeitura: 1,30 UFESP/ml = R$ 32,59

Portanto o custo da calçada será de **R$ 802,20** e da mureta **R$ 325,90**

Total das obras feitas pela Prefeitura: **R$ 1.128,10**








DE IMÓVEIS: ATENÇÃO TOTAL!

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SOBRE AS CALÇADAS

A Lei Municipal nº 2822,/2016, prevê ao proprietário ou responsável pelo imóvel que deixar materiais sobre as calçadas de passeio ou vias públicas, uma notificação com prazo de até **24 horas** para remover os materiais do local. Caso não cumpra, a Prefeitura aplicará multa no valor de **R$ 1.504,20** correspondente a 60 UFESPs. E, se mesmo após a multa não cumprir, será aplicada multa em dobro e a Prefeitura poderá remover os materiais.





ENTULHOS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO, LIXO DOMÉSTICO, GALHOS, SOFÁS, FOGÕES E GELADEIRAS VELHOS, ENTRE OUTROS PRODUTOS E MATERIAIS LANÇADOS NAS VIAS PÚBLICAS E LOCAIS PÚBLICOS

A Lei Municipal nº 2823/2016 - anexo único prevê que o responsável por depositar ou lançar resíduos em locais proibidos será punido com multa de 20 a 2.000 UFESPs, ou seja, de **R$ 501,40 a R$ 50.140,00.** Além da multa, caberá ao infrator retirar do local os resíduos lançados, sob pena de multa em dobro. Existem empresas especializadas em serviços de caçambas, devidamente licenciadas pela Cetesb, em Itirapina, São Carlos, Rio Claro e demais cidades.








EXECUÇÃO DE MASSAS DE REBOQUE OU CONCRETO NAS VIAS PÚBLICAS

A Lei Municipal nº 2822/2016, art. 10, prevê que preparar concreto ou argamassa nas ruas e avenidas ou nas calçadas de passeio, constitui infração grave com aplicação de multa no valor de 60 UFESPs, ou seja, **R$ 1.504,20**. Esses materiais devem ser preparados em caixas próprias.




ESTACIONAMENTO IRREGULAR OU CONSERTO DE CAÇAMBAS NAS CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS

De acordo com a Lei Municipal nº 2823/2016, quem estacionar caçambas de forma irregular ou consertá-las, principalmente nas vias públicas ou sobre as calçadas de passeio a multa a ser aplicada é de 8 a 80 UFESP, ou seja, de **R$ 200,56** a **R$ 2.005,60.**



MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS: ATENÇÃO REDOBRADA!

CARROS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS

Pela Lei Municipal nº 2822/2016, o proprietário ou responsável pelo veículo abandonado nas vias públicas, **será notificado** e, após o recebimento terá o prazo de até **24 horas** para remover o veículo do local. Caso não cumpra a notificação no prazo dado, a Prefeitura aplicará multa no valor de **R$ 1.504,20** correspondente a 60 UFESPs. O não cumprimento acarretará a aplicação da multa em dobro, além da remoção do veículo do local com mais despesas de guincho e pátio.





CONSERTO DE VEÍCULOS SOBRE AS CALÇADAS OU NAS VIAS PÚBLICAS

De acordo com a Lei Municipal nº 2822/2016, art. 10, consertar veículos nas vias públicas, sobre calçadas de passeios ou praças e jardins, constitui infração grave com aplicação de multa no valor de 60 UFESPs, ou seja, **R$ 1.504,20** por cada veículo.





ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS SOBRE AS CALÇADAS DE PASSEIO, SOBRE PRAÇAS E JARDINS E ESTACIONADOS IRREGULARMENTE OU NA CONTRAMÃO

Qualquer cidadão ao constatar essas irregularidades, se quiser, poderá denunciar diretamente à Polícia Militar, através dos telefones: 190 ou 3575-1779, pois essa irregularidade de trânsito somente a Polícia Militar é quem poderá agir, aplicando multas ou até chamando guincho para remoção do veículo, pois não é correto, deixar veículos estacionados sobre as calçadas, impedindo o trânsito livre de pessoas. Constituição garante o direito de ir e vir nas vias públicas.





Uma mensagem para você, cidadão de bem:

Nossa cidade é uma extensão de nossa casa. É onde fomos acolhidos ou escolhemos para crescer, trabalhar, criar os filhos, fazer amigos, receber visitas, enfim, viver com dignidade. Todo cidadão possui direitos e também deveres. Colabore, faça sua parte e denuncie:

Pelo telefone (19) 3575-9000, ramal 201 | (19) 3575-1526/3817, no Almoxarifado Central.
Pessoalmente, na Recepção da Prefeitura, na Avenida 1 nº 106, Centro.
Pelo e-mail: recepcaoprefeitura@itirapina.sp.gov.br
Pela Ouvidoria: ouvidoria@itirapina.sp.gov.br
Pelo WhatsApp oficial da Prefeitura: (19) 9.8247-1775

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: QUEM NÃO QUISER SE IDENTIFICAR, PODE FAZER DENÚNCIAS ANÔNIMAS.

Cidade limpa, bonita e organizada. Povo saudável e civilizado!

Prefeitura Municipal de
Itirapina

SETEMBRO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – TRIGÉSIMA SEXTA TURMA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O **Eng. José Maria Cândido**, prefeito municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2017, para assumir os respectivos empregos permanentes do Funcionalismo Público Municipal, os quais deverão comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Sete nº 66 – Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADOS:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
Auxiliar de Creche	Ariane Peralta	13° Lugar	2575
	Thais Cristina de Moura Cesar	14° Lugar	1735
	Suéli Heloísa Smaniotto	15° Lugar	887
	Joseane Aparecida Perruzzi de Almeida	16° Lugar	2636
	Vera Lúcia Dias Limoni	17° Lugar	690

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
Fiscal de Obras	João Vitor de Souza	1° Lugar	3509

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
Professor Assistente de Educação Básica I e II, e Infantil	Juliana Aparecida Gonçalves Dias	6° Lugar	3188

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
Professor de Educação Básica II – ARTES	Daniele Fernandes	11° Lugar	3988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
Professor de Educação Infantil	Leticia Pinheiro Lazarin	26° Lugar	2172
	Viviane Luzia Bruceze Gomes	27° Lugar	1079

2 – Os Candidatos terão um prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de suas convocações através de Telegrama (via Correio), para manifestarem interesse em assumir o emprego, **munidos da documentação exigida no Edital**, para os quais foram aprovados. A omissão ou negação dos candidatos será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 12 de Fevereiro de 2019.

Eng. JOSÉ MARIA CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina

2